



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 01
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº 15/2019

Siriri, 05 de agosto de 2019.

Autorizo!

Em 05/08/2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri

Senhor Presidente,

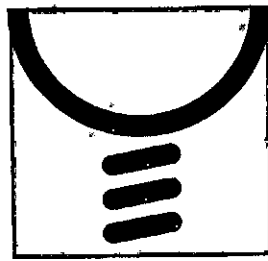
Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, solicito autorização de Vossa Senhoria para realização de 07 (sete) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 40º Encontro Brasileiro de Agentes públicos, que ocorrerá no período de 08 a 11 de agosto de 2019 em Maceió/AL, cujo valor da taxa de inscrição esta orçada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por pessoa, totalizando o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Atenciosamente,

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira

Ao Ilmº. Sr.
JACKSON MARTINS FONTES
Presidente da Câmara Municipal
SIRIRI/SE



icap
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS

40º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS

SECRETÁRIOS E VEREADORES; PREFEITOS E VICE-PREFEITOS, SERVIDORES E ASSESSORES

De 08 à 11 de agosto de 2019



**LOCAL DO
EVENTO**

SALÃO DE EVENTOS
HOTEL PORTO DA PRAIA

R. Prefeito Abdon Airoxêlas, 128, Ponta Verde

MACEIÓ - AL

TELEFONE: (82) 2126-2823

Dia 08 16h às 20h Credenciamento e entrega de material



Dr. Henrique Gomes (AL)

Mestrando em Direito Público

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

**\$ INVESTIMENTO
600,00R\$**

PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
OU PACOTE:
DEPÓSITO BANCÁRIO;
TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA;
OU NO LOCAL DO EVENTO.

DIA 09 9h às 13h:

O novo cenário das Eleições Municipais e o debate democrático em 2020.

DIA 10 9h às 13h:

A agenda municipalista e a observância à Lei de Acesso à Informação

DIA 11 7h às 11h: Certificação e mesa redonda



BANCO DO BRASIL

AG: 3546-7
C/C: 49644-8
BB JURÍDICA

CNPJ: 27.794.933/0001-54.



INFORMAÇÕES

79 99985.4253 / 99113.8537

RUA CARLOS CORREIA, 399 - SALA 14 GALERIA LUMMAR
BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU/SE

e-mail: icapacitacao@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 03
RUBRICA: [assinatura]

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{4.200,00 \times 100}{1.500.000,00} = 0,28 \%$$

Siriri, 05 de agosto de 2019.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 04
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 05 de agosto de 2019.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA-ME

MANOEL AUGUSTO SIZINO LEITE FRANCO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 02/08/1989, Portador do CPF nº 039.834.025-00 e R. G. nº 31281249 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1430, Edif. Passeio Beira Mar, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe, Cep: 49.025-040 e **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Laranjeiras/SE, nascida em 07/01/1965, Portadora do CPF nº 326.498.865-87 e R.G. nº 523.477 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1430, Edif. Passeio Beira Mar, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe, Cep: 49.025-040, unicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS LTDA-ME** estabelecida comercialmente na Rua Joventina Alves, 680, Bairro Salgado Filho, Aracaju, Sergipe, Cep 49020-330, inscrita no CNPJ sob nº 27794933/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 28200642174 em sessão do dia 23/05/2017, resolvem de comum acordo, alterar as clausulas primeira e terceira do contrato social, na forma a seguir:

- 1) Alterar o endereço da sede para a Rua Deputado Carlos Correa, 399, Bairro Siqueira Campos, Sala 13, Cep: 49.075-160, Aracaju, Sergipe
- 2) Incluir a atividade de Agencia de Viagens
- 3) Excluir paragrafo único na clausula 1ª com a seguinte redação: As atividades sempre serão realizadas em locais de terceiros, mesmo possuindo endereço em Escritorio Virtual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA-ME", com sede e domicilio na Rua Joventina Alves, 680, Bairro Salgado Filho, Cep: 49.020-330, Aracaju, Sergipe e nome de Fantasia de "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS"

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios:

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:13 SOB Nº 20170441555.
PROTOCOLO: 170441555 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704686128. NIRE: 28200642174.
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
Manoel Augusto Sizino Leite Franco	9.000	90,00 R\$	9.000,00
Maria da Conceição Pinto Leite Franco	1.000	10,00 R\$	1.000,00
TOTAIS.....	10.000	100,00 R\$	10.000,00

CLÁUSULA 3ª - Constituem o objeto da sociedade:

- a) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- b) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- c) Educação profissional de nível tecnológico;
- d) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- e) Agências de viagens;

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

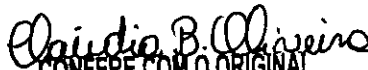
CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio **MANOEL AUGUSTO SIZINO LEITE FRANCO**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.


CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:13 SOB Nº 20170441555.
PROTOCOLO: 170441555 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704686129. NIRE: 28200642174.
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aracaju(SE), 04 de dezembro de 2017.

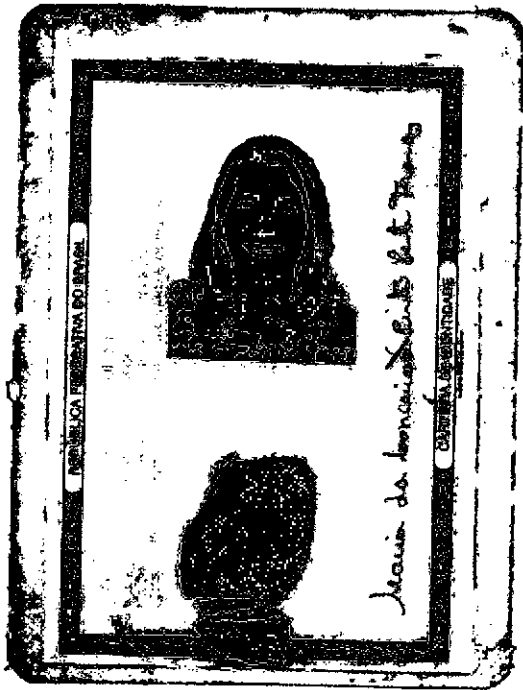
Manoel Augusto Sizino Leite Franco Maria da Conceição Pinto Leite Franco
Manoel Augusto Sizino Leite Franco Maria da Conceição Pinto Leite Franco
Sócio-Administrador Sócia

Cláudia B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:13 SOB Nº 20170441555.
PROTOCOLO: 170441555 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704686128. NIRE: 28200642174.
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



Cândio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RAZÃO SOCIAL	523.477	2. VIA	DATA DE EMISSÃO	07/06/2016
NOME	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO LEITE FRANCO			
FUNÇÃO	AVA MARIA PINHO LEITE			
NATURALEZA DO NOMEZES/LEITE				DATA DE NASCIMENTO
LABORATIVOS-SE				07/06/1965
CT. CENSO	1408001531958100004070000014159			
QART. 2 DE. DIST. COM. L. P. R. E. M. S. / R. E.				
326.498.885-87				
PASEP 17084039830				
LEITE 7118 DE 2008/05				

DIR. GERAL - DIVERSÃO

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1552803286



Nome: [Illegible]
Data de Nascimento: [Illegible]
Sexo: [Illegible]
Estado Civil: [Illegible]
Profissão: [Illegible]
Endereço: [Illegible]

PROFISSIONAL PLASTIFICADA
1552803286

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Claudio Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 10
 RUBRICA: 00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.794.933/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2017
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 79.11-2-00 - Agências de viagens 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DEPUTADO CARLOS CORREIA	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA 13	
CEP 49.075-160	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCONTARACAJU@OUTLOOK.COM		TELEFONE (79) 9922-9434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2017 às 09:11:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 11
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 27.794.933/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:24 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2020.
Código de controle da certidão: **4AE9.7597.5F1A.E29F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 12
RUBRICA: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 277007/2019

Identificação do Contribuinte: 27.794.933/0001-54
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.794.933/0001-54** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.794.933/0001-54** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/07/2019 11:09:23**, válida até **21/08/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Julho de 2019

Autenticação: 201907222391H1

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Claudio B. Carneiro
CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 13
RUBRICA:

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Maio de 2019
Nº. 201900232280

Paulo Roberto Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

CNPJ: 27.794.933/0001-54

Contribuinte: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACO DE AGENTES PUBLICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/08/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FE.0054.0040.EA.036C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.794.933/0001-54

Certidão nº: 171233144/2019

Expedição: 22/04/2019, às 09:59:54

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.794.933/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.794.933/0001-54**Razão Social:** CAP INST DE CAPAC DE AGENTES PUBLICOS**Endereço:** R JOVENTINA ALVES / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2019 a 11/08/2019**Certificação Número:** 2019071304353575970080

Informação obtida em 22/07/2019 11:02:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cândio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 16
 RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA

[assinatura]
 CONFERE COM O ORIGINAL

Dados do Solicitante

Razão Social:	ICAP INSTITUTO DE CAPACITACO DE AGENTES PUBLICOS		
Nome Fantasia:	ICAP INSTITUTO DE CAPACITACO DE AGENTES PUBLICOS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 27.794.933/0001-54
Data da Emissão:	22/07/2019 11:22	Data de Validade:	* 21/08/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001959668 *	Nº da Autenticidade:	* 6321002327 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

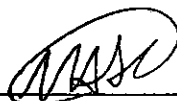
Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA - ME,
inscrita no CNPJ sob nº **27.794.933/0001-54**, por intermédio de seu representante
legal, Sr. **MANOEL AUGUSTO SIZINO LEITE FRANCO**, portador da Carteira de
Identidade nº **3.128.124-9** Órgão expedidor **SSP-SE** e do C.P.F nº **039.834.025-00**,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju-SE, 01 de Agosto de, 2019.



Manoel Augusto Sizino Leite Franco
Sócio-Gerente

27 794.933 / 0001 54
ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLIC
R. Deputado Carlos Correia, 399 Sala
B S. Campos CEP: 49.075-160
ARACAJU SE



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 18
FABRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CONTRATO nº 12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, E, DO OUTRO, A EMPRESA ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019.

CONFERE COM O ORIGINAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.712.275/0001-44, situada à Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 172 - Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Astrogildo Soares da Costa**, e a Empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.794.933/0001-54, com endereço à Rua Deputado Carlos Correia nº 399, Sala 13 - Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Estado da Sergipe, representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **Manoel Augusto Sizino Leite Franco**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a participação de 07 (sete) vereadores e a Secretária de Finanças, o Assessor de Controle Interno e o Secretário Geral, totalizando 10 (dez) inscrições para o 12º Congresso Nacional de Agentes Públicos, que ocorrerá no período de 21 a 24 de fevereiro de 2019 na cidade de Arapiraca/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 21 a 24 de fevereiro de 2019, na cidade de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- > UO: 01001 - Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
- > Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
- > Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
- > Fonte de Recursos: 10010000

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste Instrumento e na forma exigida para sua execução.
- > Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou Impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente Instrumento.
- > Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- > Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- > Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

Cláudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, 18 de fevereiro de 2019.

Astrogildo Soares da Costa

Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
CONTRATANTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Manoel Augusto Sizino Leite Franco

ICAP - Instituto de Capacitação de Agentes Públicos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -
CPF. 326 498 865-87

II -
CPF 083 462 755-24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

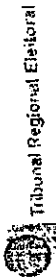
JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO

Eleito pela Coligação UNIÃO POR UM SIRIRI MELHOR (PTN, DEM) do município de Siriri/SE, com 265 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe



Tribunal Regional Eleitoral

www.tre-se.jus.br

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 22
RUBRICA:

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

VALUNA PAR REGISTRAR O TITULO

REGISTRO MUNICIPAL 058.875 2. VIA

NOME JOSE ALMIR DOS SANTOS BARRETO

FILIAÇÃO MARCEL LINS BARRETO

MATRI-MONIAL ANTONIEIRA DOS SANTOS BARRETO

MATRI-MONIAL DIVINA PASTORA-SE 13/07/1967

DOC. UNICO Nº 01

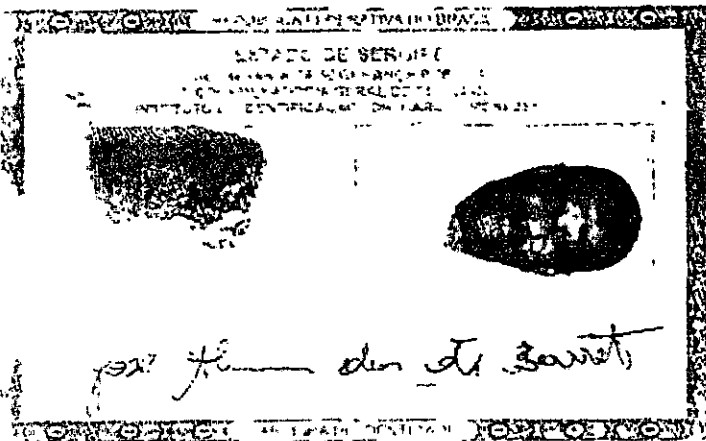
CI. CASAM, NR 436 LV 809 FL. 271

CART. DIST. SIRIRI COM. NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

REG. Nº 29.315-505-87

PIS 1211127575

CEI Nº 7.116 DE 28/06/03



Plaudes Diniz

ORIGINAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSE ALMIR DOS SANTOS BARRETO

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1967

ESPECIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO

SEI/SE

JULG. ELEITORAL

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi instituída pelo Decreto nº 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto nº 5.452, de 1.º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Seu uso obrigatório para comprovar a relação de emprego que V. mantém com a empresa, é também indispensável para o exercício de qualquer atividade profissional remunerada.

Nela são registrados os salários e todos os benefícios básicos para o reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social para V. como para seus dependentes.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social vale, também, como documento de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

00003-SE

Número 61547

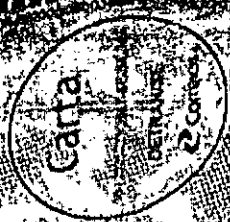
Palomar Direito

DIÁRIO DO TRABALHO

DI 130

Jose Almir dos Santos Barreto

ASSINATURA DO PORTADOR



W. W. Wilson

SOMI SANTIAGO CARA
NOME: SANTIAGO CARA
NOME: SANTIAGO CARA

DETRAN-SE

DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO DUANETRA

Nome: JOSE ALMIR DOS SANTOS BARRETO
Endereço: RUA PREFEITO CICERO DE MOURA
Complemento: 141 CENTRO CASA
CEP: 49530-000
Cidade: SIRIRI
Placa: 0EM1283

CONFERE COM O ORIGINAL

SC, DISTR. LIC. Nº 10.051, 27/07/2011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

JAMISSON DOS SANTOS CRUZ

Eleito pela Coligação CHEGOU A VEZ DO POVO (FRB, PT, PR, PSB, SD, PC do B) do município de Siriri/SE, com 277 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 25
RUBRICA:

CONFERE COM O ORIGINAL

Tribunal Regional Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CADERNETA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nº de Matrícula / Nº de Habitação
 1330003

Nº de Habitação
 007.782.305-78

Nº de Matrícula
 1330003

Nome do Titular
 OLAVO CORRÊA DA COSTA

Nome do Cônjuge
 MARIA VANDERLEI

Nome do Filho
 SÉRGIO MARCELO

Data de Emissão
 02/06/2012

Nome do Responsável
 Marcos Sampaio Kuhl
 DIRETOR-GERENTE DE HABITAÇÃO

Nome do Responsável
 DEFRAN SE (SERGIPE)

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 26
 RUBRICA: [assinatura]

Cláudio B. Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL

01 - 00 25 87 - 2

MARIA VANDA DOS S. NASCIMENTO
 PC JACKSON DE FIGUEIREDO-03269
 SFRRI/SE.CER:48830000 (A03:220)

Class/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Rotav: 0 - 390 - 805 - 1815
 M' medidor: B1034044217



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolonia Sales, 91 - Inacin Barbosa
 Aracaju/SE - CEP 49040-150
 CAPJ 13.017 4020001-43 Insc Est 270 787 436
 Nota Fiscal/Conta de Energia EIA/Mca Nº000 323 882
 Código para Débito Automático: 8088 1894384

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 27
 RUBRICA: 20

08/09/2017
 12/04/2017
 15/05/2017

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
14/03/17	12/04/17	18761	94	28

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	0,40485		39,05
Adic. B. Amarela			1,17
Adic. B. Vermelha			14,65
ICMS			-0,59
PIS			2,73
COFINS			
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			6,04
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			

Histórico de Consumo (kWh)

Mar/17	112
Fev/17	99
Jan/17	101
Dez/16	142
Nov/16	82
Out/16	61
Sep/16	170
Ago/16	277
Jul/16	87
Jun/16	105
Mai/16	98
Abr/16	99

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR CORRIGIDO
ICMS	26,00	14,55
PIS	68,20	0,69
COFINS	58,20	2,73

Média dos últimos meses: 20/04/2017 R\$ 64,23

RESERVADO AO FISCO
 d8da.33cf.0ca6.8862.09e0.42d1.ca0f.650e.

Indicador	Valor	Limite Superior	Limite Inferior
DI MENSAL	5,79	0,00	NORMAL
DI TRIMESTRAL	11,58		
DI ANUAL	23,16	0,00	
FI MENSAL	3,36		
FI TRIMESTRAL	8,72		
FI ANUAL	19,44		
DMC	3,37	0,00	CONTRATADA
-DCFR	12,72		LIMITE SUPERIOR

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia	14,64	23,28
Compre de Energia	18,73	29,16
Serviço de Transmissão	0,69	1,07
Encargos Setoriais	5,88	9,28
Ingressos Diretos e Encargos	23,81	37,23
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	64,23	100,00

Valor do EURO (Mai 2/2017) R\$ 22,73

Caetano B. Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

JACKSON MARTINS FONTES

Eleito pela Coligação **UNIÃO POR UM SIRIRI MELHOR (PTN, DEM)** do município de Siriri/SE, com 190 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

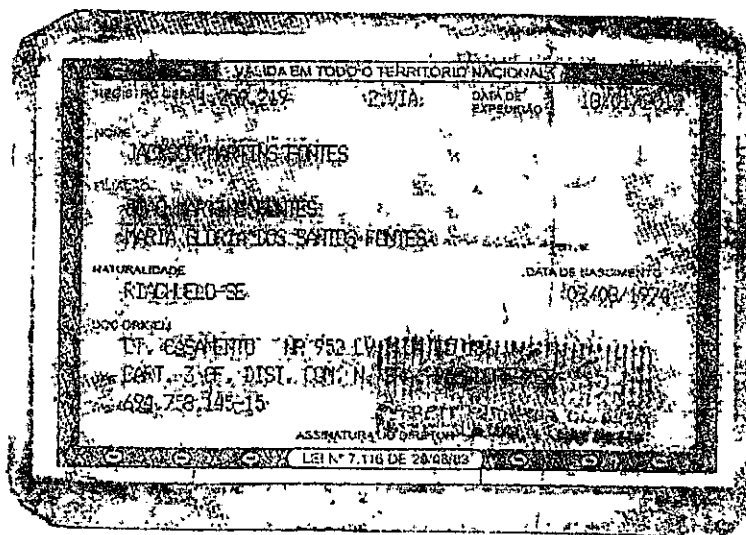
N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

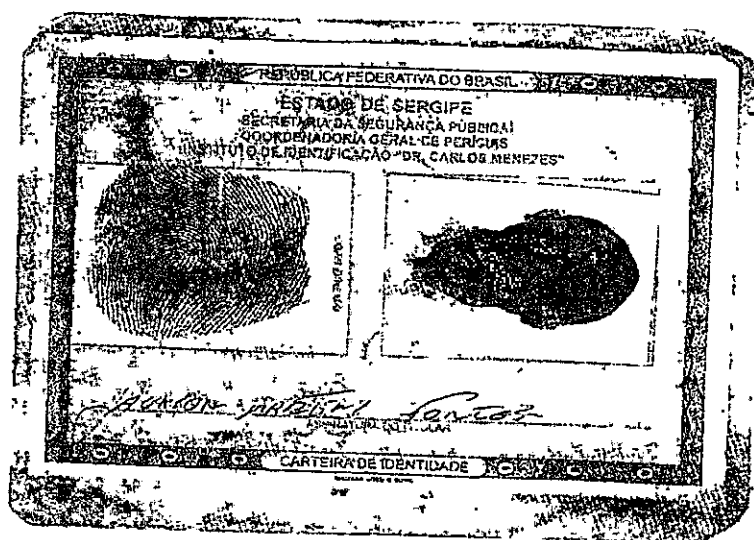
Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 28
RUBRICA: [assinatura]



Claudio B. de ...
CONFERE COM O ORIGINAL



JACKSON MARTINS FONTES
RUA A, 0001 - CENTRO
SIRIRI/ SE CEP 49633000 (AGR 720)
Emissão 17/10/2018 Referência: Out / 2018
Classe/Subclasse RESCENCIAL/ RESCENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro 0 - 330 - 850 - 110 Nº medidor N1023489341

Energica
ENERGICA SERGIPE DISTRIB ENERGI SA
Rua Manoel Gomes Sales, 81 - Inaã de Barbosa
Araçáju/ SE - CEP 49040-150
CNPJ 13 017 883 001-43 Insc. Est. 270 763 431
Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica Nº 007 763 431
Cód. para Dab. Automático: 80007146285

Form fields: Conta referenciar, Apresentação, Data referência, CPF/CNPJ/RAN, etc.

Table with columns: Data, Lettura, Data, Lettura, Consumo, etc. Includes rows for consumption and taxes.

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

Table with columns: CCI Código de Classificação do Item, TOTAL, etc. Includes a row for 'TOTAL A PAGAR'.

f60e.32ea.29fe.1a63.5ea8.2289.3e06.fd5f.

Table: Indicadores de Qualidade. Columns: Limite, Atualizado, Unidade de Medida. Rows: DIC MENSAL, DIC TRIMESTRAL, etc.

Table: Discriminação. Columns: Discriminação, Valor (R\$), %. Rows: Serviços de Dist. de Energia, Carga de Energia, etc.

REAVISO DE VENCIMENTO Caso(s) futuro(s) não seja(m) realizado(s) o pagamento em atraso, o fornecedor poderá ser suspenso a partir de 01/11/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL...

Selo Digital de Fiscalização
Ofício Único do Distrito de Siriri.
Selo TJSE: 2019 29634000047
Acesse: www.tjse.jus.br/x/TABEXU

CARTÓRIO
Ofício Único de Siriri-SE
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em Teste a verdade
Jefferson Nascimento Dam
Tabelião

Cristaine Santos Alves
Esc. Event.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

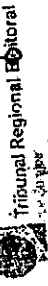
A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a,

DIORGENES WILTON DA SILVA BARBOSA

Eleito pela Coligação JUNTOS PELAS MUDANÇAS EM SIRIRI (PEN, PT do B, PMDB, PV) do município de Siriri/SE, com 211 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/Sr. 15 de dezembro de 2016.
ANNA PAULINA DE FREITAS MACIEL
Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Siriri



Anna Paulina de Freitas Maciel
CONFERE COM O ORIGINAL



www.tre-se.org.br

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 32
RUBRICA: 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - C. G. CABLOS WILHEK



PROFESSOR AILTON DA SILVA BARBOSA

CARTERA DE IDENTIDADE

Audrey Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SECRETARIA GERAL DE POLÍCIA - C. G. CABLOS WILHEK - 2.014

PROFESSOR AILTON DA SILVA BARBOSA
FILHO DE SILVA BARBOSA
MUSE AILTON DOS BARBOSA
BARBOSA

DATA DE EMISSÃO 07/09/1991

07/09/1991

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

837422017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

JOSÉ CHARLITON SANTANA

Eleito pela Coligação CHEGOU A VEZ DO POVO (PRB, PT, PR, PSB, SD, PC do B) do município de Siriri/SE, com 268 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

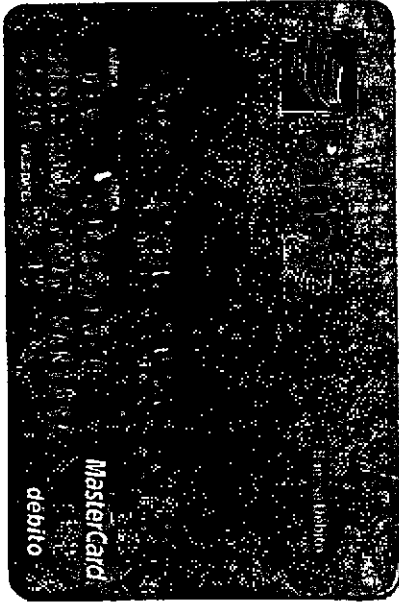
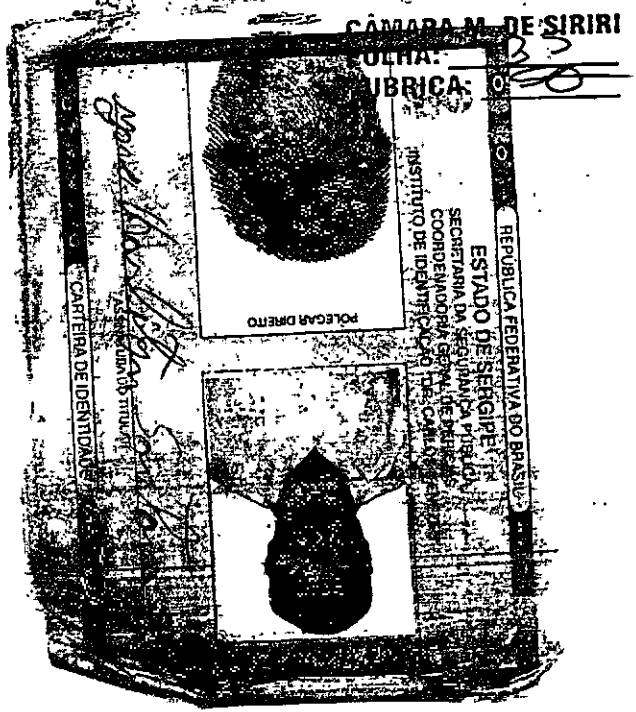
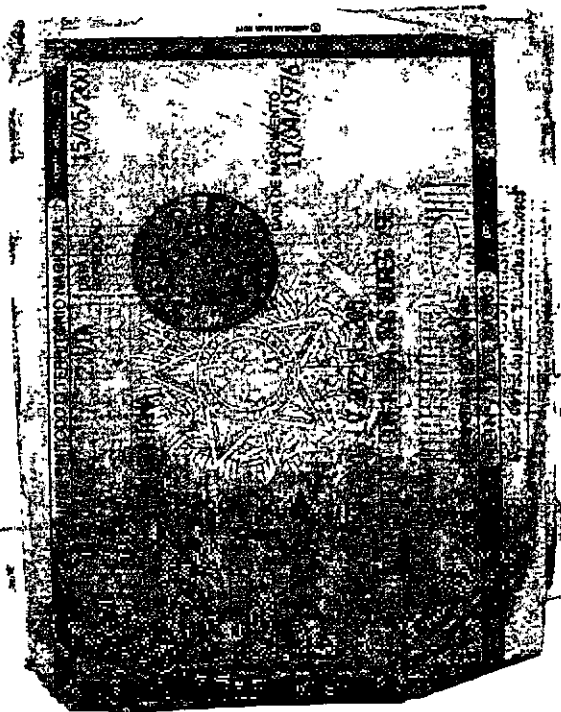
N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 34
RUBRICA:

André B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



Aracaju
019
c/c
01004616-0

MARIA PATRICIA ARAUJO SILVA SANTANA
RUA B, S/N / CENTRO
SIRIRI/SE CEP 49830000 (AG 220)

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGISA S.A.
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Anaco Barbosa
Aracaju/SE - CEP 49040-150
CNPJ 13 017 4620001-63 Insc Est 270.767 436
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº00 320.004
Código para Débito Automático: 00004281287

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesso: www.energisa.com.br
Conta referente a Unidade Consumidora 3/428126-7
Canal de contato

Dez / 2016
Apresentação
15/12/2016
Data prevista da próxima leitura
13/01/2017

Claudio B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

CPF/CNPJ/RAN Anterior Atual Constante Consumo Dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereadora a:

FLÁVIA MARIA SANTOS

Eleita pela Coligação CHEGOU A VEZ DO POVO (PRB, PT, PR, PSB, SD, PC do B) do município de Siriri/SE, com 261 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

André B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

N. Sr.ª das Dores SE, 15 de dezembro de 2016.

Anna Paula de Freitas Maciel
ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL


Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe



www.tre-se.jus.br

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 36
RUBRICA: *[assinatura]*

Claudio B. Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL



FLAVIA MARIA SANTOS

FILIAÇÃO.....: DIOGENES MANOEL DOS SANTOS
 DAGMAR DOS SANTOS

NASCIMENTO...: 10/04/1994 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ARACAJU - SE

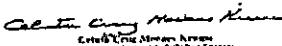
DOCUMENTO.....: R.G. 22974997 SSP-SE 12/09/2004

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 058.921.225-73 CNH.....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 23/04/2012


Cláudio B. Oliveira
 Centro Cívico Manoel Alves
 Rua Manoel Alves, 100 - Jd. São José
 CEP: 48.000-000 - Aracaju - SE

ASSINATURA E Q. EMB. Nº

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO PARA DE _____ PARA _____ DOCUMENTO _____	NOME DOCUMENTO _____	NOME DOCUMENTO _____	NOME DOCUMENTO _____	NOME DOCUMENTO _____
---	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

L E G I S L A Ç Ã O

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

ART. 1º - O PRESENTE TÍTULO TEM POR OBJETIVO: A) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; B) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; C) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; D) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; E) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; F) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; G) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; H) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; I) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; J) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; K) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; L) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; M) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; N) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; O) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; P) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; Q) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; R) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; S) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; T) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; U) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; V) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; W) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; X) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; Y) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL; Z) DECRETAR A CRIAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL.

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Rua Ma Anelton de Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.482/000143 Ins. Est. 270.787.436

Endereço para envio de boleto
Número de identificação e segunda via de boleto
Data de validade do boleto: 16/11/2016 Nº 000.317.790

DADOS DO CLIENTE

DAGMAR DOS SANTOS
SIT BARRA DA AREIA Q/N
SIRIRI

REFERENCIA
NOV/2016

APRESENTACAO
16/11/2016

CONSUMO
59

VENCIMENTO
06/01/2017

TOTAL DE PAGAR
R\$ 43,05

CDC CODIGO DO CONSUMIDOR
31879421

Acesse www.energisa.com.br

Claudio R. Almeida
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

EDEZIO JOSÉ DE MOURA

Eleito pela Coligação JUNTOS PELAS MUDANÇAS EM SIRIRI (PEN, PT do B, PMDB, PV) do município de Siriri/SE, com 206 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

Cardeiro
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 38
RUBRICA:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.141.476 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2014

NOBRE
EZEZIO JOSE DE MOURA

FILIAÇÃO
ERALDO JOSE DE MOURA
MARIA ROSALIA DE MOURA

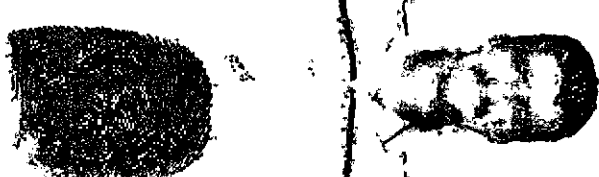
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SIRIRI-SE 05/06/1971

CT. CASAMENTO 11051001552014200003029000026311
CART. DIST. COM. SIRIRI/SE
589.971.305-44

SECRETARIA DA SAÚDE

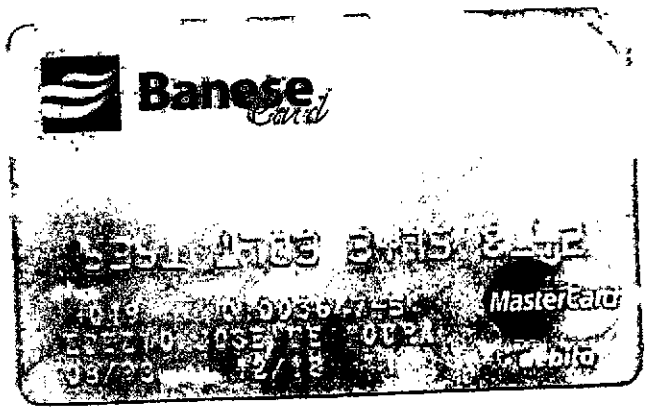
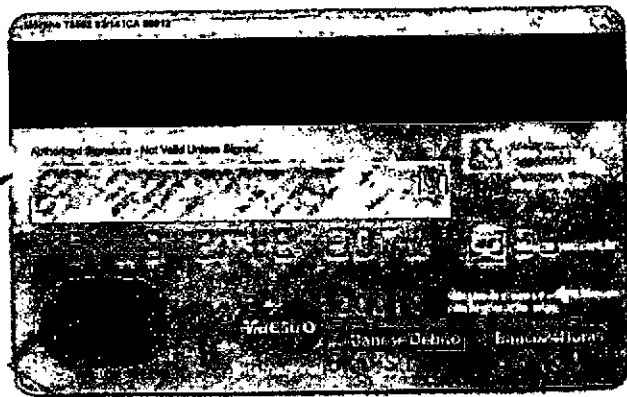
REPÚBLICA FEDERATIVA GOV. DO PARANÁ SIRIRI

FOLHA: 40
RUBRICA: 80



Ezezio Jose de Moura

CARTERA DE IDENTIDADE



Paulo B. Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

ANISIA SANTOS
 RUA DO BREJO, 501 - CENTRO
 SIRIRI/SE CEP: 49630000 (AG: 220)

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
 Potência 9 - 330 - 875 - 2595 Referência Nov/2016
 Nº medidor A1045685983 Emissão: 17/11/2016

ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Mar. Apollônio Sales, 61 - Inácio Barbosa
 Aracaju/SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13 017 4624001-63 Ins. Est. 270.767-438
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000 983 365
 Código para Débito Automático: 09608098748

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 3/698874-5**

Canal de contato

Nov / 2016

Apresentação

17/11/2016

Data prevista da próxima leitura

16/12/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

49884450520
 Insc. Est.

Faturas em atraso

08/11/2016 93,30

Ationamento da Bandeira Amarela -
 A bandeira tarifária aplicada no mês de novembro será a amarela,
 com custo de R\$ 1,50 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumi-
 tidos. A medida se deve às condições hidrológicas menos favo-
 ráveis, o que determinou o acionamento de usinas termelétricas,
 com custo de geração mais cara.

André B. Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 18/10/16 Leitura 13199	Data 17/11/16 Leitura 13326	1	127	30

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	127	0,43233	54,90
Adic. B. Amarela			1,09
ICMS			18,84
PIB			0,10
COFINS			0,48
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB ILLUM PUBLICA			6,32
JUROS DE MORA 09/2016			0,35
MULTA 08/2016			1,89

Histórico de Consumo (kWh)

Out/16	135
Set/16	161
Ago/16	152
Jul/16	147
Jun/16	121
Mai/16	138
Abr/16	121
Mar/16	109
Fev/16	127
Jan/16	131
Dez/15	113
Nov/15	106

Medida dos últimos meses
 130 kWh

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	75,36	25,00	18,84
PIB	75,36	0,1345	0,10
COFINS	75,36	0,6194	0,48

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

06/12/2016 R\$ 85,98

3bc0.401a.d731.9bde.005c.6524.54dd.430c.

Indicadores de Qualidade 9/2016 - RIACHUELO

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DI MENSAL 6,03	0,00	NOMINAL 127
DI TRIMESTRAL 12,06		
DI ANUAL 24,12	0,00	CONTRATADO LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FI MENSAL 3,42		
FI TRIMESTRAL 8,55		
FI ANUAL 13,70		
CI MENSAL 3,54	0,00	
CI TRIMESTRAL 12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia SE	21,44	24,94
Compra de Energia	25,00	29,09
Serviço de Transmissão	0,89	1,15
Encargos Setoriais	6,55	8,34
Impostos Debitos e Encargos	30,00	34,89
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	85,98	100,00

Valor do EUSD (tax: 9/2016): R\$ 36,98

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/12/2016. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.



COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

DA: *Diretoria Financeira*

PARA: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Siriri, 05 de agosto de 2019.

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento licitatório, para realização de 07 (sete) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 40º Encontro Brasileiro de Agentes públicos, que ocorrerá no período de 08 a 11 de agosto de 2019 em Maceió/AL, devidamente autorizado, juntamente com o orçamento pertinente, documentação e respectiva classificação orçamentária.

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 07 /2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

*Designa Comissão Permanente de Licitação -
CPL, para atuar em licitações, no âmbito da
Câmara de Vereadores de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **PRISCILA SUSANA DA SILVA SANTOS**, (CPF: 058.723.197-50,) – Presidente;
- II - **LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS**, (CPF: 060.830.855-27) – Secretária;
- III - **CLAUDIA BRASIL OLIVEIRA**, (CPF: 023.217.735-02) – Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 02 de Janeiro de 2019.


Jackson Martins Fontes
Presidente

Claudia Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 44
RUBRICA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2019

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 07/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA ME CNPJ 27.794.933/0001-54** visando à realização de 07 (sete) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 40º Encontro Brasileiro de Agentes públicos, que ocorrerá no período de 08 a 11 de agosto de 2019 em Maceió/AL, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 45
RUBRICA:

2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando o grave problema das Câmaras Municipais;

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Siriri, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Siriri necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para inscrição no Encontro Brasileiro qual ocorrerá no período de 08 a 11 de agosto de 2019 em Maceió/AL, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Finalmente, porém não menos importante, *ex postis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA ME CNPJ**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 46
RUBRICA: [assinatura]

27.794.933/0001-54, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 06 de agosto de 2019.

Priscila Susana da Silva Santos
Presidente da CPL

Lara Mikaelly Oliveira Passos
Secretária

Claudia Brasil Oliveira
Membro

Ratifico!

Em 06/08/2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri